

Título: Lei nº 1.145/2007/GPSGA, de 31 de dezembro de 2007
Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Especial para Projeto de Prevenção e Recuperação de Perdas e Danos no Município de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências.
Projeto de Lei: nº 092/2007, de 03 de dezembro de 2007.
Iniciativa: PREFEITO JARBAS CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Aprovado: 29 de dezembro de 2007.
Sancionado: 31 de dezembro de 2007



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
Centro Administrativo à R. Alexandre Cavalcanti, S/N CEP 59.290-000 CGC 08.079.402/0001-35

Lei nº 1.145/2007/GPSGA, de 31 de dezembro de 2007.

Autoriza a abertura de Crédito Especial para o Projeto de Prevenção e Recuperação de Perdas e Danos no Município de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Especial no valor de R\$ 713.000,00 (setecentos e treze mil reais), sendo o valor de R\$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais) concedido pelo Governo Federal e como contrapartida do proponente o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinados a implantação do Projeto de Apoio a Obras Preventivas de Desastres que visam reduzir as perdas e danos resultantes dos processos erosivos, dos deslizamentos e das inundações, através do Contrato de Repasse nº 240.171 – 31/2007 – PREVENÇÃO/PREPARAÇÃO EMERGENCIAIS/DESASTRES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, conforme especifica:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 451 – Infra-estrutura Urbana

PROJ./ATIVIDADE: 1.47 – Programa de Prevenção e \preparação para Emergências e Desastres

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo

3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

4490.51 – Obras e Instalações

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face a manutenção do Programa de que trata o artigo anterior, repasse do Governo Federal, no valor de R\$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove reais), através de Contrato de Repasse mencionado no art. 1º e R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), de excesso de arrecadação do Município verificado no corrente exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**JARBAS CAVALCANTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**